



RAFAEL
GONCALVES
BARBOSA:402
38906000163

Assinado de forma digital por RAFAEL GONCALVES BARBOSA:40238906000163
Dados: 2025.08.27 15:04:13 -03'00'

CONTRATO

Contrato nº 090/2025
Ata de Registro de Preços nº 096/2025
Processo de Licitação nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 018/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**.

Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Simone Queiroz Aragão de Araujo, no uso do exercício das atribuições conferidas pelo § 2º do Decreto Municipal nº 04 de 06 de janeiro de 2025, e como CONTRATADA, a Empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **40.238.906/0001-63**, com sede/residência na Rua: Antonio Benício Barbosa, nº 44 – Madre Rosa – Carpina/PE, CEP 55.817-690, com endereço eletrônico: comercialdinamica937@gmail.com neste ato, representada legalmente pelo(a) **Sr. Rafael Gonçalves Barbosa**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato para **Aquisição parcelada de Material de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 129003 - Fundo do Municipal de Saúde de Santa Cruz do

Capibaribe

Órgão orçamentário: 3000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – Desenvolvimento Administrativo da Saúde



Ação: 2.136 – Desenvolvimento das Atividades Técnico – Administrativas do FMS

Despesa 473: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - Atenção Primária à Saúde

Ação: 2.139 - Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

Despesa 512: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa 513: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 514: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Fonte de recurso: 809 - MSC - 2.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2.140 - Manutenção e Qualificação da Rede de Média e Alta Complexidade. **Despesa 564:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual **Despesa 565:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 566: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1004 – Assistência Farmacêutica

Ação: 2.141 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 585: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 1005 – Vigilância em Saúde

Ação: 2.142 – Fortalecimento das Ações de Promoção e Prevenção em Vigilância Sanitária

Despesa 453: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 1005 – Vigilância em Saúde

Ação: 2.143 – Manutenção e Qualificação das Ações de Promoção e Prevenção e Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa 631: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 532: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ 256.751,52 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE: CAPA DURA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/M, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS APROXIMADAS 144MM X 205MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	25	KAZ	R\$ 15,40	R\$ 385,00
2	ALFINETE PARA MAPA (8M/M). CX COM 50 UND. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	37	KAZ	R\$ 3,18	R\$ 117,66
3	ALFINETE METÁLICO SEGURANÇA 25MM, CAIXA COM 50GR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	62	KAZ	R\$ 9,61	R\$ 595,82
7	BALÕES COLORIDOS: EM LÁTEX, PACOTE COM 50, N° 7. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	500	DFESTA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
10	BASTÃO COLA QUENTE GRANDE: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 11MM E 300MM DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	MAKE	R\$ 1,15	R\$ 287,50
14	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35CM COM 500 SACOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	200	SOPLAST	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
19	CADERNO 10 MATÉRIAS, 160 FOLHAS, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM ARAME, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200MM X 275MM, FOLHAS PAUTADAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	50	FORONI	R\$ 14,45	R\$ 722,50
20	CADERNO PEQUENO (1/4) CAPA DURA COM ARAME, 96 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X202MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	50	FORONI	R\$ 5,20	R\$ 260,00
25	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD.	UNIDADES	500	KAZ	R\$ 1,89	R\$ 945,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	1500	KAZ	R\$ 30,80	R\$ 46.200,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	375	KAZ	R\$ 28,50	R\$ 10.687,50

28	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	375	KAZ	R\$ 27,20	R\$ 10.200,00
30	CARBONO DUPLA FACE CX C/100. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	187	RADEX	R\$ 32,90	R\$ 6.152,30
31	CARTOLINA- DIVERSAS CORES, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X66CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM – COR FORTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	VMP	R\$ 1,10	R\$ 275,00
32	CARTOLINA GUACHE – MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X65MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	VMP	R\$ 1,30	R\$ 325,00
33	CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA NAS MEDIDAS 1,80X0,60. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	12	MADEMASTER	R\$ 77,00	R\$ 924,00
35	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 2, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	100	ECCO	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
37	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 4, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	100	ECCO	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
38	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 6, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	100	ECCO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
39	CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 8, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	100	ECCO	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
40	COLA LÍQUIDA ESCOLAR BRANCA 1KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	MAKE	R\$ 11,53	R\$ 1.441,25
45	COLA PLÁSTICA BRANCA 90G: LÍQUIDA, PARA USO EM COURO, PAPEL E TECIDO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	MAKE	R\$ 2,00	R\$ 74,00
46	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, CONTEÚDO: 18 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	125	EMBALANDO	R\$ 16,80	R\$ 2.100,00
47	DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR AMARELA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	EMBALANDO	R\$ 0,95	R\$ 118,75
48	DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR AZUL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	EMBALANDO	R\$ 0,89	R\$ 111,25
49	DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR VERDE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	EMBALANDO	R\$ 1,00	R\$ 125,00
50	DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR VERMELHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	EMBALANDO	R\$ 0,80	R\$ 100,00
51	ELÁSTICO AMARELO DE BORRACHA NATURAL, PERÍMETRO MÍNIMO DE 18 CM, PACT. COM 100 G, IDEAL PARA DINHEIRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	2500	REDBOR	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
52	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4. MEDINDO APROXIMADAMENTE 229 X 324 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	6250	FILIMAL	R\$ 0,45	R\$ 2.812,50

53	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	1875	FILIMAL	R\$ 0,47	R\$ 881,25
54	ENVELOPE EXTRAGRADE, TIPO SACO, NA COR PARDA, MEDIDA APROXIMADA 310X410 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	625	FILIMAL	R\$ 0,65	R\$ 406,25
55	ESTILETE INVÓLUCRO EM PLÁSTICO RESISTENTE LÂMINA RETRÁTIL EM AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ENCAIXE POR PRESSÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	312	LYKE	R\$ 1,15	R\$ 358,80
56	ETIQUETA AUTOADESIVA FOLHA EM FORMATO A4; GRAMATURA 75 G/M2 PAPEL COUCHÊ REMOVÍVEL; COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) ETIQUETAS DE TAMANHO 84,7 X 101,6MM POR FOLHAS ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 FOLHAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTES ACONDICIONADOS EM CAIXAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	125	LYKE	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
57	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO, MEDINDO 12 X 30MM - COM 180 ETIQUETA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	2000	MULTI	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 12 UND. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	75	LYKE	R\$ 15,50	R\$ 1.162,50
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE: FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO DE OBJETO RESISTENTE; CARACTERÍSTICAS: FIXA FORTE DUPLA FACE, PARA FIXAÇÃO PERMANENTE RESISTENTE DE OBJETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X5M, PARA FIXAÇÃO DE QUADRO, MOLDURAS, ARTEFARTOS DE DECORAÇÃO E OUTROS. DUPLA FACE COLANTE, EM DIVERSAS CORES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	12	EMBALANDO	R\$ 13,80	R\$ 165,60
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX500M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	EMBALANDO	R\$ 23,80	R\$ 5.950,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 30 MTS, UTILIZÁVEL EM SUPORTES PEQUENOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	750	EMBALANDO	R\$ 0,90	R\$ 675,00
64	FITA BRANCA (CREPE) COM MEDIDAS MÍNIMAS 18MMX50M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	2000	EMBALANDO	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
70	GIZ DE CERA (AZUL) CAIXA COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	62	DELTA	R\$ 5,30	R\$ 328,60
71	GIZ DE CERA (PRETA) CAIXA COM 12 UND. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	62	DELTA	R\$ 7,00	R\$ 434,00
75	GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CX C/ 5.000 GRAMPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	625	LYKE	R\$ 3,55	R\$ 2.218,75
78	GUILHOTINA MANUAL: CORTE PRECISO DE ATÉ 12 FOLHAS, ABERTURA DE 30CM, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	6	OFFPAPER	R\$ 76,00	R\$ 456,00
81	LÁPIS DE PINTAR PEQUENO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, CAIXA DE LÁPIS COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	25	MASTER	R\$ 3,40	R\$ 85,00

82	LÁPIS PRETO, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA USO GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. GRADUAÇÃO Nº 2 = B, EM VERNIZ PRETO E FORMATO REDONDO. CAIXA COM 144 UND. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	1500	MASTER	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
83	LIVRO ATAS PAUTADO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	500	TAMIOIO	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
85	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215X157 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	TAMIOIO	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
86	LOUSA QUADRO BRANCO NAS MEDIDAS 60X90CM, COM BORDAS EM ALUMÍNIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	43	MADEMASTER	R\$ 38,00	R\$ 1.634,00
88	MOLHADOR DE DEDO: 12G, PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULA DE DINHEIRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	RADEX	R\$ 2,40	R\$ 300,00
90	PACOTE DE FOLHAS SULFITE, COLORIDO, 75GR, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	125	FORONI	R\$ 6,89	R\$ 861,25
91	PAPEL 40K, MEDIDAS 066 X 096 40K. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	62	INFOPEL	R\$ 1,30	R\$ 80,60
92	PAPEL ADESIVO A4: ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	18	MASTER	R\$ 39,50	R\$ 711,00
94	PAPEL CARTÃO/COUCHÊ, COLORIDO EM AMBAS AS FACES, GRAMATURA 180M², (CORES DIVERSAS) PACOTE COM 50 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTES	187	VMP	R\$ 12,80	R\$ 2.393,60
95	PAPEL CARTOLINA BRANCA 140G COM NO MÍNIMO 48,0X66,0CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	VMP	R\$ 1,00	R\$ 250,00
96	PAPEL CELOFANE: PAPEL CELOFANE EM PLÁSTICO BOPP, FORMATO 80X100CM, CORES DIVERSAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	62	VMP	R\$ 1,15	R\$ 71,30
97	PAPEL CREPOM: 48CM X 2M CORES DIVERSAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	VMP	R\$ 1,10	R\$ 275,00
102	PAPEL LAMINADO: COR VARIADA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60CM, LARGURA 50C. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	25	VMP	R\$ 1,50	R\$ 37,50
106	PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 23 X 33CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	375	ALAPLAST	R\$ 2,35	R\$ 881,25
107	PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 1,8MM, FUMÊ. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	375	ALAPLAST	R\$ 2,85	R\$ 1.068,75
108	PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 3MM, FUMÊ. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	437	ALAPLAST	R\$ 2,20	R\$ 961,40
109	PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 55MM, FUMÊ. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	375	ALAPLAST	R\$ 3,75	R\$ 1.406,25
110	PASTA DOBRADA EM POLIPROPILENO: COM GRAMPO TRILHO COM NO MÍNIMO 240X340MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	437	ALAPLAST	R\$ 2,35	R\$ 1.026,95

111	PASTA EM CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO. GRAMATURA: 480 G/ M2 FORMATO: 240 X 350 MM (LARGURA X ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 20MM COR AZUL; FURAÇÃO REFORÇADA COM ILHÓS DE METAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	ALAPLAST	R\$ 2,85	R\$ 356,25
113	PASTA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 330 X 230 MM COM CANALETA PLÁSTICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	375	ALAPLAST	R\$ 2,50	R\$ 937,50
115	PASTA SANFONADA MÉDIA: A4, COM 12 DIVISÕES. BICOLOR, ACOMPANHADA DE 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	ALAPLAST	R\$ 18,40	R\$ 2.300,00
116	PASTAS SUSPENSAS, GRAMATURA 280G/M ² , TAMANHO APROXIMADO 240 X 360MM, COMPLETA, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	250	FRAMA	R\$ 2,75	R\$ 687,50
117	PENDRIVE 32 GB, CONECTIVIDADE USB 2.0, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL, PLUG AND PLAY. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	62	MASTERDRIVE	R\$ 26,80	R\$ 1.661,60
118	PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO: 10 MM, PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO COLORIDO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	125	KAZ	R\$ 2,75	R\$ 343,75
119	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	LYKE	R\$ 38,80	R\$ 4.850,00
122	PILHA AA. DEVE POSSUIR ENTRE 49.2-50.5 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE 13.5-14.5 MM DE DIÂMETRO, O BOTÃO TERMINAL POSITIVO DEVE TER 1 MM DE ALTURA E O MÁXIMO DE 5.5 MM DE DIÂMETRO, O TERMINAL NEGATIVO PLANO DEVE TER 7 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	4100	ELGIN	R\$ 0,80	R\$ 3.280,00
123	PILHA AAA. DEVE POSSUIR ENTRE 49.2-50.5 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE 13.5-14.5 MM DE DIÂMETRO, O BOTÃO TERMINAL POSITIVO DEVE TER 1 MM DE ALTURA E O MÁXIMO DE 5.5 MM DE DIÂMETRO, O TERMINAL NEGATIVO PLANO DEVE TER 7 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	4500	ELGIN	R\$ 0,63	R\$ 2.835,00
124	PILHA ALCALINA D GRANDE, 2 PILHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	ELGIN	R\$ 8,05	R\$ 297,85
125	PILHA BATERIA LR41 AG3 (PILHA PARA TERMÔMETRO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	1130	ELGIN	R\$ 1,50	R\$ 1.695,00
126	PILHA C, CARTELA COM 2 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	527	ELGIN	R\$ 4,30	R\$ 2.266,10
127	PILHA C2 MÉDIA- P/OTOSCÓPIO E LARINGOSCÓPIO. COM DUAS UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	327	ELGIN	R\$ 10,23	R\$ 3.345,21
128	PILHA LÍTIO CR2032-P GLICOSIMETRO (TIPO BOTÃO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	895	ELGIN	R\$ 1,42	R\$ 1.270,90
133	PINCÉIS CHATO ESCOLAR, N° 12. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	LEOLEO	R\$ 2,00	R\$ 74,00
134	PINCÉIS CHATO ESCOLAR, N° 14. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	LEOLEO	R\$ 2,40	R\$ 88,80
135	PINCÉIS CHATO ESCOLAR, N° 16. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	LEOLEO	R\$ 2,50	R\$ 92,50

136	PINCÉIS CHATO ESCOLAR, Nº 8. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	LEOLEO	R\$ 2,20	R\$ 81,40
137	PINCÉIS REDONDO ESCOLAR, Nº 10. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	LEOLEO	R\$ 2,60	R\$ 96,20
138	PINCÉIS REDONDO ESCOLAR, Nº 6. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	LEOLEO	R\$ 2,30	R\$ 85,10
139	PINCÉIS REDONDO ESCOLAR, Nº 8. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	37	LEOLEO	R\$ 2,30	R\$ 85,10
144	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	437	EUCATEX	R\$ 4,65	R\$ 2.032,05
145	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	100	LYKE	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
146	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 50MM CM - CAIXA COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	100	LYKE	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
147	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 32MM CM - CAIXA COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	100	LYKE	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
152	QUADRO (LOUSA), PARA ESCRITA, NA COR BRANCA, TAM APROXIMADO: 150CM X 120CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	10	CORTEART	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
153	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MILIMÉTRICA, 20CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	62	WALEU	R\$ 0,79	R\$ 48,98
155	RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA - DIMENSÃO 110MM/74MM - TIPO CERA/EXTERNA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	7	MASTER	R\$ 13,00	R\$ 91,00
162	TINTA GUACHE: POTE COM 250ML FRASCO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA- DIVERSAS CORES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADES	125	LYKE	R\$ 5,50	R\$ 687,50
165	TINTA PARA ABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CX C/ 12 UND DE 20 ML CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	187	MAKE	R\$ 34,80	R\$ 6.507,60
169	TINTA PARA CARIMBO AZUL, E PRETO CONTENDO 40 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXAS	187	MAKE	R\$ 41,00	R\$ 7.667,00
170	TNT, PEÇAS COM NO MÍNIMO 100MTS CADA, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, BRANCO, ROSA E LARANJA. SENDO 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40 MTS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PEÇAS	62	MAKE	R\$ 106,00	R\$ 6.572,00
					VALOR TOTAL	R\$ 256.751,52

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



RAFAEL
GONCALVES
BARBOSA:402
38906000163

Assinado de forma
digital por RAFAEL
GONCALVES
BARBOSA:40238906
000163
Dados: 2025.08.27
15:09:52 -03'00'

administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, de segunda à sexta-feira, no horário, de 07:00h às 13:00h.

Parágrafo Terceiro - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O objeto deste Contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr.^a Anny Katia dos Santos Silva, CPF nº [REDACTED]

Subcláusula segunda: A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr.^a Cintia Maria da Silva, CPF nº [REDACTED]

Subcláusula terceira: Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta: Caberá ao(a) fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta: Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas.
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art. 156

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta - Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10, § 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 27 de agosto de 2025.

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

RAFAEL GONCALVES Assinado de forma digital por
BARBOSA:402389060 RAFAEL GONCALVES
00163 BARBOSA:40238906000163
03'00' Dades: 2025.08.27 15:11:25

**Rafael Gonçalves Barbosa
RAFAEL GONÇALVES BARBOSA
CONTRATADA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C14-1A1D-3D90-2B95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE ARAGÃO (CPF 036.XXX.XXX-38) em 04/09/2025 11:52:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/7C14-1A1D-3D90-2B95>